



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23.20.02/PE
– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -**

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal e 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a ser conduzido pelo Pregoeiro, Sr. JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço por LOTE.
Tipo de Disputa:	Aberto.
Da Participação:	Ampla Participação – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Órgão Gerenciador	Secretaria de Cultura

➤ **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Limite para acolhimento das Propostas até:	Até as 08:30 horas do dia 21/11/2023
Abertura das Propostas:	Às 09:00 horas do dia 21/11/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Às 10:00 horas do dia 21/11/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <https://bll.org.br/cadastro/>

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto é o **registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de árvore natalina dentre outras decorações para serem utilizados nas festividades de natal neste município através de**



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://bllcompras.com> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2. DOS ANEXOS.

2.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Requisitos de Habilitação);

2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos);

2.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

2.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

2.1.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

2.1.8. Anexo VIII – Minuta de Contrato;

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do certame, consignados abaixo:

UNIDADE GESTORA
2001 – Secretaria de Cultura

3.2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2017).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>).



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/cadastro/> onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Itapipoca responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Itapipoca como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, no sítio eletrônico: (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, no sítio eletrônico: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União, no site eletrônico:

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;>

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no site eletrônico: (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

4.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login).

5.2.1. Juntamente com a proposta os licitantes deverá anexar o catálogo técnico, com todas as características do equipamento, de forma a não gerar dúvida quanto as especificações, sob pena de desclassificação.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item/lote;

6.1.2. Marca, conforme o caso;

6.1.3. Modelo, conforme o caso.

6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO e GLOBAL DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR GLOBAL DO ITEM).

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "marca própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://blcompras.com/Home/Login>.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas



exigidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

9.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO ITEM.

9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**, em cada um dos itens.

9.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.



9.11. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, 06 de outubro de 2015.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 4.1.4 deste Edital.

10.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11. DA NEGOCIAÇÃO.

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 14 deste Edital.

12.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4.2. Caso seja necessário a realização de diligência, visando a comprovação da exequibilidade de proposta, o Pregoeiro poderá solicitar documentos, tais como planilha de composição de custos, ou outro que se fizer necessário.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 11 deste Edital.

12.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 10 deste Edital.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 14 deste Edital.



12.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

12.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapipoca para orientar sua decisão.

12.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

12.13.1. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada com firma reconhecida, ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação.

13.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo II deste Edital, contendo:

13.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I (Termo de Referência), em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

13.2.2. Valores unitário e total do item: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

13.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

13.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

13.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;



13.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

13.2.7. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos produtos;

13.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

13.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14. DA HABILITAÇÃO.

14.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico via plataforma "BLL", juntamente à proposta de preços.

14.2. DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

14.2.1. Cópia da **cédula de identidade e CPF** do (s) sócio (s) da empresa ou representante legal.

14.2.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.2.3. **ATO CONSTITUTIVO COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.2.4 **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,



apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

14.2.5 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.6 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos Estaduais;

c) A comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos Tributários Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

14.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem



de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

14.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

14.4.1- **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE)** do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.4.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.4.1.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

14.4.1.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

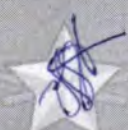
14.4.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

14.4.1.5. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

14.4.2. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.4.3. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.4.4. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.





14.4.4.1. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} = \geq 1,00$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

14.4.4.2. Em caso de ausência do documento solicitado no item 14.4.4.1, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

14.4.4.3. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

14.4.4.4. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 1,0 (um).

14.4.4.5. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

14.4.4.6. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 6.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

14.4.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

14.4.5.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

14.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta



licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

14.5.2. Caso o atestado apresentado suscite alguma dúvida, poderá ser solicitado, em diligência, cópia de notas fiscais e ou contrato.

14.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.6.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.6.3. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.6.4. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.7. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.7.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.7.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

14.7.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

14.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



14.7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 30 (trinta) dias.

14.7.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, licitante como "vencedora" do lote ou certame, abrindo a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de 30 (trinta) minutos.

15.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma da BLL COMPRAS em campo próprio no sistema.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail: pregaoitapipoca.ce.gov.br.

16.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.



16.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via sistema, na plataforma de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, <https://bllcompras.com/Home/Login>.

16.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login> no link correspondente a este Edital.

16.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

17.2 A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

17.3 A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

17.4. O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.5 Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) dos GRUPOS/ITENS, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste Edital.

17.6. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



18. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

18.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

18.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

18.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

18.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

18.6 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

18.7 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

18.8 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

18.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. A SECRETARIA DE CULTURA será o órgão gerenciador da Ata de registro de preços.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

21.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.



22. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 19 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

22.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

22.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

22.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses

ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

22.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

22.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

22.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

22.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 72 da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato

24. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

24.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

24.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.

24.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto n° 10.024/2019.

24.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078, de 11.09.90.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 18 e 19 do Termo de Referência (Anexo I).

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições de pagamento estão especificadas no item 24 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

27. DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

27.1- A vigência do contrato administrativo, decorrente do presente processo, terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;



28.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa. Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7Q da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

28.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

28.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

28.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

28.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.





29 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

29.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

30 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

30.1- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

30.2- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

31. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

31.1. A licitante vencedora DEVERÁ entregar e instalar a Árvore Natalina no prazo máximo de 15 (quinze) dias (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega) contados 'a partir da data de recebimento da solicitação de fornecimento/entrega do bem, sem ônus para a Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal;

31.1.1. O bem/equipamento deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, na Praça Perilo Teixeira – Centro, sem ônus para a Contratante.

31.2. O bem/equipamento será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade do bem com a especificação constante no Edital e na referida proposta de preços;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade e especificações constantes no Anexo I (características, itens, qualidade e condições de uso do mesmo) e, consequente aceitação;



31.3. Será rejeitado no recebimento:

a) O bem/equipamento fornecido/entregue com as especificações diferentes das constantes no Anexo I do Edital e na proposta de preços, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos previstos;

31.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, nos prazos e condições previstos no Edital, mantido o preço inicialmente contratado;

31.5. O Gestor da Ata e/ou Fiscal do Contrato será indicado pela Autoridade Competente e seu nome deverá constar na Ata ou Contrato.

32. DA FISCALIZAÇÃO

32.1. A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Itapipoca – CE, ou preposto por ela designado, de acordo com as especificações constantes na “minuta do contrato”.

33. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

33.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

33.2. O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

34. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

34.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

34.2 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

34.3 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

34.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

34.5. Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação foi designado por intermédio de portaria, já mencionada no preâmbulo deste edital.





35.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

35.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

35.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

35.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

35.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Itapipoca, na Comissão Permanente de Licitação, vinculada a Secretaria de Planejamento e Gestão, no horário de expediente de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, ou pelo telefone (88) 3631.5950, ramal 1078, ou pelo ou através do e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

35.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. inclusive com a planilhas, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

35.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

35.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

35.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), no sítio da plataforma eletrônica onde será realizada a licitação.

35.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

35.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

35.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).





- 35.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 35.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 35.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 35.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 35.19. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> ou através de e-mail até o encerramento final da licitação com a adjudicação do Objeto.
- 35.20. Na hipótese de serem constatados erros materiais/formais neste edital, prevalecerão as informações constantes no respectivo Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 35.21. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º da Lei no 8.666/93.
- 35.22. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itapipoca – CE, 07 de novembro de 2023

Shirley Jane da Silva Lavor
Secretária Executiva da Secretaria de Cultura





OBJETO: Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de **Árvore Natalina** dentre outras decorações para serem utilizados nas festividades de natal neste Município, através da **Secretaria de Cultura**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências, contidos no termo de referência.

1. JUSTIFICATIVA DA DESPESA

O presente Termo tem por justificativa a necessidade de aquisições de materiais diversos de enfeites natalinos, devido às tradições festivas do final de ano no município de Itapipoca, que traz consigo além da tradição a fraternidade, bem como o aumento na economia local, gerando emprego e renda, promovendo uma maior circulação da população local e circunvizinha, proporcionando cada vez mais cultura, lazer e um turismo de qualidade.

Para a população em geral, as festividades de final de ano possuem um enorme valor sentimental, onde todos levam suas famílias até os espaços públicos contemplados com os enfeites para celebrar essa data tão esperada por todos.

O projeto "**Natal para toda gente** de Itapipoca" é um evento que pretende, além de contemplar ruas, avenidas, praças, prédios públicos e históricos, mesclar várias atividades ligadas à cultura num contexto bastante amplo em comemoração as festividades natalinas deste Município.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE

2.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

2.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da administração pública.

2.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.





2.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-19 CÂMARA - TCU;

2.5. A adoção da adjudicação por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por lote, em cumprimento às disposições dos arts. 39, § 12, inciso 1, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 19 E 29, todos da Lei nº 8.666/1993.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

3.1 - A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos

certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

3.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

3.3 - Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

3.4 - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

3.5 - Quanto a esses pontos a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade como art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:



III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

3.6 - Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.

3.7 - Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da LC nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

3.8 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.9 - O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

4. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- b) **REGISTRO COMERCIAL** no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,





apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos **inscritos na Dívida Ativa Municipal**.

5.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – **CRS** e;

5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: CASO NÃO SEJA DECLARADO O PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO EM SEU CONTEÚDO, SERÁ CONSIDERADA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DA SUA EMISSÃO. PARA EFEITO DE SUA VALIDADE.

5.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



5.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.1- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.1.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitida via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os Termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

6.1.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

6.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

6.1.4.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 2944 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

6.2. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.3. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.3.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1.0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital Mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.



6.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

6.5. Em caso de ausência do documento solicitado no item 7.4 o(a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

6.5.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

6.5.2. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 0 (um).

6.5.3. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

6.5.4. O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 6.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 19 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentara DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

6.5.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.6. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso





7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

7.1.1. Caso o atestado apresentado suscite alguma dúvida, poderá ser solicitado, em diligência, cópia de notas fiscais e ou contrato.

8. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

8.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

8.3. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

8.4. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO:

9.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9.2 A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

9.3 A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

9.4. O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

9.5 Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) dos GRUPOS/ITENS, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste Edital.



9.6. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

10.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

10.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

10.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

10.6 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

10.7 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

10.8 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

10.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. A Secretaria de Cultura do município de Itapipoca/Ceará é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.



14. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 19 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

14.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

14.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses

ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

14.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

14.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

14.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

14.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 72 da Lei nº 10.520, de 2002.



b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

16. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.

16.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto nº 10.024/2019.

16.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

17. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

17.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

17.2. O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;
- b. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- c. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, inclusive com a nomeação do fiscal de contrato.



- e. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- f. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- g. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- h. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

19.2 - O material deverá ser entregue no local indicado pela contratante de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento.

19.3 - Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

19.4 - A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

19.5 - Fica expressamente definido que os serviços e/ou produtos deverão ser de primeira qualidade.

19.6 - A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto deste presente certame.

19.7 - O Licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

19.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

19.9 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providenciam, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1. A licitante vencedora DEVERÁ entregar e instalar a Árvore Natalina no prazo máximo de 15 (quinze) dias (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega) contados a partir da data de recebimento da solicitação de fornecimento/entrega do bem, sem ônus para a Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal;

20.1.1. O bem/equipamento deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, na Praça Perilo Teixeira – Centro, sem ônus para a Contratante.

20.2. O bem/equipamento será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade do bem com a especificação constante no Edital e na referida proposta de preços;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade e especificações constantes no Anexo I (características, itens, qualidade e condições de uso do mesmo) e, consequente aceitação;



20.3. Será rejeitado no recebimento:

a) O bem/equipamento fornecido/entregue com as especificações diferentes das constantes no Anexo I do Edital e na proposta de preços, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos previstos;

20.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, nos prazos e condições previstos no Edital, mantido o preço inicialmente contratado;

20.5. O Gestor da Ata e/ou Fiscal do Contrato será indicado pela Autoridade Competente e seu nome deverá constar na Ata ou Contrato.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

22.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa. Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);





- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7Q da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

22.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no vigente orçamento municipal, inerente à Secretaria contratante quando da elaboração do termo de contrato.

23.2 Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preço previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".





24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

24.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Cultura, será encaminhada a Secretaria de Finanças, devendo o pagamento ser efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

24.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

25. PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

25.1- A vigência do contrato administrativo, decorrente do presente processo, terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

26. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

26.2- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

27. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

27.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

27.2. O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1. A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Itapipoca – CE, ou preposto por ela designado, de acordo com as especificações constantes na “minuta do contrato”



29. LEGISLAÇÃO E NORMAIS APLICÁVEIS

29.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

29.2 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

29.3 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

29.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

29.5 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.





ANEXO ÚNICO – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Papai Noel em posição sentado (adequado para utilização em Trenó Grande), medindo aproximadamente 1,50m de altura x 0,85m de largura x 1,20m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida com predominância do Vermelho e Branco a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	2
2	Rena puxando o trenó do Papai Noel, medindo aproximadamente 1,70m de altura x 0,50m de largura x 1,30m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida com predominância do Bege e Marrom a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	Unid	12
3	Trenó grande com abertura lateral para entrada de crianças, medindo aproximadamente 1,50m de altura x 1,10m de largura x 2,40m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida com predominância do Vermelho e Dourado a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	Unid	2
4	Gnomo segurando um brinquedo, medindo aproximadamente 1,52m de altura x 0,75m de largura x 0,85m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	Unid	2
5	Gnomo Sentado, medindo aproximadamente 1,60m de altura x 1,25m de largura x 0,75m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	Unid	3
6	Elfo Menino acenando, medindo aproximadamente 1,40m de altura x 0,60m de largura x 0,60m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	3
7	Elfo Menino com presente na mãos, medindo aproximadamente 1,35m de altura x 0,75m de largura x 0,70m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	3
8	Elfo Menino com os braços abertos, medindo aproximadamente 1,32m de altura x 1,15m de largura x 0,65m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	3



9	Soldado de Chumbo Pequeno em cima de Tambor, medindo aproximadamente 2,43m de altura x 0,75m de largura x 0,75m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	2
10	Soldado de Chumbo Pequeno, medindo aproximadamente 2,05m de altura x 0,70m de largura x 0,70m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	4
11	Boneco de neve médio, com Cartola, medindo aproximadamente 1,70m de altura x 1,30m de largura x 1,10m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	1
12	Boneco de neve pequeno, com Cartola, medindo aproximadamente 1,00m de altura x 0,95m de largura x 0,95m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	1
13	Pacote de Presente Pequeno, medindo aproximadamente 0,30m de altura x 0,23m de largura x 0,23m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	7
14	Dupla de Pacotes de Presentes, medindo aproximadamente 0,60m de altura x 0,30m de largura x 0,50m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	3
15	Trio de Pacotes de Presentes, medindo aproximadamente 0,50m de altura x 0,50m de largura x 0,50m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	3
16	Pacote de Presente Grande, medindo aproximadamente 1,50m de altura x 0,90m de largura x 0,90m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	3
17	Pacote de Presente Grande redondo, medindo aproximadamente 0,80m de altura x 1,20m de diâmetro. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	3
18	Pacote de Presente Grande redondo, medindo aproximadamente 0,80m de altura x 1,20m de diâmetro. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	2
19	Bola de Natal sem iluminação interna, medindo aproximadamente 0,50m de diâmetro. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	7
20	Bola de Natal sem iluminação interna, medindo aproximadamente 0,70m de diâmetro. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	6



21	Bola de Natal sem iluminação interna, medindo aproximadamente 0,90m de diâmetro. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	5
22	Bola de Natal sem iluminação interna, medindo aproximadamente 1,20m de diâmetro. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	4
23	Total de Bolas de Natal sem iluminação interna, composto por 3 bolas medindo entre 0,30m / 0,50m e 0,70m de diâmetro com medida total aproximada de 1,50m de altura. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante. As Bolas são fixadas em um tubo redondo de aço galvanizado. Base adequada para piso ou jardim.	unid	2

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Refletor led 100w vd aatop, cor a combinar	unid	30
2	Refletor 200w 3000k ebron	unid	15
3	Cordão led branco parado fio verde com emenda	unid	2500
4	Cordão led verde parado fio verde com emenda	unid	2000
5	Cordão led azul parado fio verde com emenda	unid	2000
6	Cordão led vermelho parado com fio verde com emenda	unid	2000
7	Cordão led bf parado fio verde com emenda	unid	2000
8	Cabo paralelo 2x2,5 master cabos	m	50
9	Mangueira led verde 2 fios	unid	4
10	Mangueira led bq 100mt natal	unid	4
11	Fitas isolantes 20mtgc	unid	100
12	Abraçadeira de nylon 2,5x160 max ferragens	unid	100
13	Rele fotocélula exatron	unid	20
14	Base para fotocélula	unid	20
15	Cordão led ambar parado fio transparente com emenda	unid	2000
16	Estrobos de fixação 10 watts, lâmpada estroboscópica. 220 volts. Medidas: 7,5 x 8 cm. 50 a 60 piscas/flash por minuto com visibilidade plena até 5 km. não possui leds neste estrobo. Uso externo. Cores disponíveis: branco ip- 44.	unid	500
17	cascata- 8 tubos pisca-pisca - colorido 288 leds 50cm bivolt tubos de led decorativos do tipo cascata meteoros, ideal para utilizar em decoração natalina e eventos em geral. utilização em ambientes como arvores, sacadas, teto e etc... características técnicas: - conjunto de tubos de led decorativo natalino - modelo do tipo cascata de meteoros - cascata chuva meteoro com 144 lâmpadas led cada lado somando o total de 288 leds. - verde; vermelho, azul; branco - fio cristal (transparente)	unid	200





	<p>- 8 tubos de 50cm - voltagem: bivolt/automático 60hz - model: 7w - input ac85-265v</p> <p>dimensões do produto: - altura: 50 cm - comprimento: 2,50 metros ou máximo até a tomada 2,70m</p> <p>itens inclusos: 8 tubos de led</p>		
18	<p>cortina 300 led 3x2m fixo branco quente decor festa casamento 110v</p> <p>cor do fio: branco</p> <p>medidas: - largura: 3m - altura: 2m</p> <p>voltagem: 110v (*) branca fria é a tonalidade bem branca como nas lâmpadas fluorescentes (**) branca quente é a tonalidade mais amarelada, como nas lâmpadas incandescentes</p> <p>são 15 fios (quedas) com 20 leds cada. aproximadamente 20 cm de espaço entre cada fio e 10 cm entre cada led.</p> <p>luz fixa, não pisca. tamanho: 3m (l) x 2m (a) tamanho do fio da tomada: 65cm conexão macho / fêmea (pode ligar uma na outra) voltagem: 110v potência: 15w</p>	unid	200
19	<p>Estrela sputinik de natal com 160 leds em movimentos sequenciais e alternados. Estrela com 20 tubos, efeito fogos de artifício em leds para uso externo. Multifunções. tubo com revestimento na cor branco leitoso, diâmetro da estrela: 100 cm. Bivolt. ip-44. Potência mínima: 7,2 watts. Cores disponíveis: branco frio, branco quente/warm, azul, vermelho, verde, rosa, colorida, rgb.</p>	unid	200
20	<p>Tubo snowfall de 100 cm, c/ 60 chips de leds em cada lado, totalizando 120 leds em cada tubo. Bivolt. Rabicho/cabo de alimentação medindo 50 cm. Cores disponíveis: branco frio, branco quente, vermelho, verde, azul. ip- 44 - 50 unidades de cada cor.</p>	unid	250





Anexo II
Modelo de Proposta de Preços

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Itapipoca
Ref. Pregão Eletrônico nº _____

1 – OBJETO: _____

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:.....
- CNPJ e Inscrição Estadual:.....
- Endereço completo:.....
- Telefone, fax, e-mail:.....
- Banco, Agência e nº da conta corrente:.....

2. Dados do Representante Legal:

- Nome:
- Identidade nº.:
- CPF nº
- Telefone:
- E-mail:

3. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

4. Proposta de Preços:

- Valor Total da Proposta por Extenso:

Lote _____

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr unit	Vr mensal	Vr Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$	



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo



Anexo III
Modelo de declaração (requisitos de habilitação)

Edital n° _____

(.....Nome da empresa.....) inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo





Anexo IV
Modelo de Declaração (Inexistência de fatos impeditivos)

Edital nº _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo



ANEXO V
Modelo de Declaração
(atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Edital nº _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico ___/___, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo



Anexo VI
Modelo de Declaração (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Edital nº _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela _____, Município de Itapipoca Estado do Ceará.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo



Anexo VII

Minuta da Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº _____.

Pregão Eletrônico nº ____/____/____.

Órgão Gerenciador: _____.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Data: ____/____/____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, CEP: _____, bairro: _____, Itapipoca (CE), por meio do Órgão Gerenciador a Secretaria de _____, neste ato representado por seu/sua Secretário (a) Executivo (a), Sr. (a) _____, e pelo (s) órgão (s) participante (s), Secretaria de _____, representado (a) pelo (a) _____, Sr. (a) _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica autuado sob o nº ____/____/____, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº ____/20____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

FORNECEDOR: _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____.
ENDEREÇO: _____ Nº _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, CIDADE: _____, ESTADO: _____.
REPRESENTANTE LEGAL: _____ CPF: _____ RG: _____.



TELEFONE: _____		EMAIL: _____				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria de Cultura	Shirley Jane da Silva Lavor

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 19 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



- 6.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
- 6.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 6.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 6.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.
- 6.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 6.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 72 da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.





8.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.

8.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto nº 10.024/2019.

8.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

10.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

10.2. O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Municipal nº 017/2017.

11.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de





licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Itapipoca/CE, _____ de _____ de 20__.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO (A) SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)/ ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA



CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, por intermédio da **SECRETARIA DE _____** e a empresa _____, para o fim que nele de declara.

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua/Av. _____, nº _____. CEP: _____, bairro: _____ – Itapipoca, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da Secretaria/Autarquia de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Executivo (a), Sr(a). _____, e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2022, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo(a) Presidente do _____.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

Lote ...

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vr Unit	Vr total
VALOR GLOBAL – R\$						





CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;
- 5.2. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 5.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 5.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, inclusive com a nomeação do fiscal de contrato.
- 5.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 5.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 5.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1 - Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 6.2 - O material deverá ser entregue no local indicado pela contratante de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3 - Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 6.4 - A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- 6.5 - Fica expressamente definido que os serviços e/ou produtos deverão ser de primeira qualidade.
- 6.6 - A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto deste presente certame.
- 6.7 - O Licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.
- 6.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 6.9 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos,





encargos sociais e outras providenciam, respondendo obrigatoriamente pelo cumprimento das leis trabalhistas correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- A vigência do contrato administrativo, decorrente do presente processo, terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

8.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Cultura, será encaminhada a Secretaria de Finanças, devendo o pagamento ser efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

8.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

9.1. A licitante vencedora DEVERÁ entregar e instalar a Árvore Natalina no prazo máximo de 15 (quinze) dias (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega) contados 'a partir da data de recebimento da solicitação de fornecimento/entrega do bem, sem ônus para a Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal;

9.1.1. O bem/equipamento deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, na Praça Perilo Teixeira – Centro, sem ônus para a Contratante.

9.2. O bem/equipamento será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade do bem com a especificação constante no Edital e na referida proposta de preços;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade e especificações constantes no Anexo I (características, itens, qualidade e condições de uso do mesmo) e, consequente aceitação;

9.3. Será rejeitado no recebimento:

a) O bem/equipamento fornecido/entregue com as especificações diferentes das constantes no Anexo I do Edital e na proposta de preços, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos previstos;

9.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, nos prazos e condições previstos no Edital, mantido o preço inicialmente contratado;

9.5. O Gestor da Ata e/ou Fiscal do Contrato será indicado pela Autoridade Competente e seu nome deverá constar na Ata ou Contrato.



CLÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – O fornecimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizado por servidor do Instituto, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

10.2. A presença da fiscalização do Instituto não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

10.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Presidente(a) do Instituto ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF e ou matrícula nº _____.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por contada Dotação Orçamentária: nº. _____ Elemento de Despesas: _____; sub-elemento de despesas: _____; Fonte de Recurso: _____

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

12.1- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.2- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

13.2. O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa. Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7Q da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.



14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

16.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ - Ce, ____ de _____ de _____.

Nome
Secretária Executiva da Secretaria

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. SECRETARIA DE CULTURA. EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.20.02/PE. **OBJETO:** Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de árvore natalina dentre outras decorações para serem utilizados nas festividades de natal neste município, através da Secretaria de Cultura. A Secretaria de Cultura, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até às 08:30 horas do dia **21.11.2023**; **Abertura das propostas:** às 09:30 horas, do dia **21.11.2023**; **Sessão de disputa de preços:** às 10:00 horas do **21.11.2023**. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br. Itapipoca/CE, 07 de novembro de 2023. **Shirley Jane da Silva Lavor**, Secretária Executiva da Secretaria de Cultura.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **08.11.2023**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de CULTURA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.20.02/PE – Secretaria de Cultura. Objeto: Registro de Preços visando Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de árvore natalina dentre outras decorações para serem utilizadas nas festividades de natal neste Município, através da Secretaria de Cultura. A Secretaria de Cultura, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação, às 08h30min do dia 21 de Novembro de 2023; Abertura das Propostas: às 09h30min, do dia 21 de Novembro de 2023; Sessão de Disputa de Preços, às 10h do dia 21 de Novembro de 2023. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br. Itaipoca-CE, 07 de Novembro de 2023. Shirley Jane da Silva Lavor – Secretária Executiva da Secretaria de Cultura.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.11/TP – Secretaria de Educação Básica. OBJETO: Requalificação do prédio da EEB Maria Dalva Barbosa de Azevedo – Sede Urbana, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipoca. Após Abertura e Análise das Propostas Apresentadas e Ampliada em Parecer Técnico emitido pela equipe de engenharia do município, a Comissão chegou ao seguinte Resultado: **EMPRESA VENCEDORA: SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 22.346.772/0001-12, com **VALOR GLOBAL de R\$ 1.625.793,69** (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos). Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei 8.666/93. Itaipoca-CE, 07 de Novembro de 2023. Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023/PE-SRP – A Secretaria de Saúde de Tamboril comunica aos interessados que estará abrindo Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 078/2023/PE-SRP, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de aparelho de Raio X destinado a atender as necessidades do Hospital Regional de Tamboril, junto a Secretaria de Saúde. Início de Cadastro das Propostas: 08 de Novembro de 2023; Data da Sessão e Abertura da Disputa de Lances: 22 de Novembro de 2023, às 14h (Horário de Brasília). O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, na Sede da Prefeitura e nos Sítios: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; www.bllcompras.com e www.tamboril.ce.gov.br. Tamboril-CE, 07 de Novembro de 2023. Cicera Erica Nascimento Santana – Secretaria de Saúde.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Tamboril – Aviso de Continuidade de Pregão Presencial Nº 004/2023-CMT. A Pregoeira da Câmara Municipal de Tamboril comunica aos interessados que dará Prosseguimento ao Pregão Presencial Nº 004/2023-CMT, cujo objeto é a Contratação de serviços de locação de sistema para gerenciamento de documentos "GED" e serviços de desenvolvimento, operacionalização, manutenção e suporte do Website da Câmara Municipal de Tamboril-CE, com a abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes credenciadas, às 10h do dia 09 de novembro de 2023. Estão aptas a participarem da fase de classificação e Julgamento de propostas as seguintes licitantes: Premium Publicidades & Serviços LTDA, CNPJ nº 43.801.132/0001-25; A F Temoteo, CNPJ nº 43.044.301/0001-20; Washington L M Azevedo LTDA, CNPJ nº 07.994.391/0001-56; Innova, Serviços & Assessoria LTDA, CNPJ nº 17.400.242/0001-75; Yzallon M. Lopes, CNPJ nº 41.766.364/0001-64; F. J. Bandeira de Sousa Serviços E Eventos LTDA, CNPJ nº 19.608.944/0001-74; e J L Claudino, CNPJ nº 33.281.162/0001-02. Tamboril-CE, 07 de novembro de 2023. Maria Amélia Silva Araújo - Pregoeira

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Benedito - Extrato de Contrato - Contrato Nº: 20230675 - Origem: Tomada de Preços Nº 2023.08.29.01. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Agrário; Contratada(o): Savires Iluminação e Construções LTDA; Objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a Obra de Reforma da Plataforma dos Feirantes no Município de São Benedito/CE; Valor Total: R\$ 1.328.906,37 (Hum milhão, trezentos e vinte e oito mil, novecentos e seis reais e trinta e sete centavos); Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto 0801.206050311.1.025 Construção, Ampliação e Reforma de Mercados e Feiras, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 1.328.906,37, Exercício 2023 Projeto 1801.206050311.1.091 Construção, Ampliação e Reforma de Mercados e Feiras, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 1.328.906,37; Vigência: 27 de Outubro de 2023 a 21 de Outubro de 2024; Data da Assinatura: 27 de Outubro de 2023.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Abertura de Proposta de Preço - Tomada de Preços Nº 2023.08.07.001/TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará sessão para a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" referentes a Tomada de Preços Nº 2023.08.07.001/TP, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de serviços técnicos na elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda, no âmbito da Administração Municipal de Cascavel/CE. A Sessão será realizada no dia 14 de novembro de 2023 às 09h00min, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334.2840. Cascavel/CE, 08 de Novembro de 2023. Fábio Gomes Oliveira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.11.06.001. A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.11.06.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas e veículos oficiais, agregados e os que vierem a ser adquiridos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 22 de novembro de 2023 (22/11/2023), às 09:30hs. A Licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Forquilha/CE, 07 de novembro de 2023. Pregoeiro.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Nova Olinda - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº. 2023.11.06.01TP – CMNO. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e legislação complementar em vigor, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014, e alterações posteriores, e Lei 12.846/2013, o Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda-Ce, torna público que fará realizar, no dia 30 de novembro de 2023, às 09 horas, no plenário da Câmara Municipal de Nova Olinda-Ce, localizado na Rua Jeremias, nº 262, centro, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço, para a contratação de empresa de consultoria e assessoria técnica especializada para atender as demandas e obrigações constantes da implantação e funcionamento do PROCON legislativo junto a Câmara Municipal de Nova Olinda-Ce, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Nova Olinda-CE, 06 de novembro de 2023. Francisco de Assis Pereira de Santana Neto - Presidente da CPL CMNO.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Senador Pompeu – Aviso Julgamento de Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 003/2023TP. Objeto: contratação de empresa para executar a urbanização da garagem da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE, de acordo com Projeto Básico. A Presidente da CPL comunica aos interessados o ato de Julgamento da Fase de Propostas de Preços, chegando ao seguinte resultado: Contech Locações e Serviços, inscrita no CNPJ 46.856.681/0001-95, com o valor de R\$ 128.221,15 (cento e vinte e oito reais oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), por apresentar o menor valor. A ata de julgamento encontra-se disponível no endereço da Câmara Municipal. Desse modo fica estabelecido o prazo de acordo com art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93 – Fase de Recursos. Senador Pompeu/CE, 06 de novembro de 2023. Carla Jennifer Gomes de Oliveira – Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré – Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, localizada na Rua Padre Zacarias, 332 - Bairro Centro - Quixeré - CE, torna público a Anulação do Pregão Eletrônico Nº 0033/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamento de processamento de dados (notebook) destinados a manutenção das atividades do cadastro único no Sistema Único da Assistência Social, junto a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré, por existirem erros que comprometem a futura contratação. Quixeré-Ce, 07 de novembro de 2023. José Eucimar de Lima – Presidente da Comissão de Licitação.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.11/TP**

Secretaria de Educação Básica. OBJETO: Requalificação do prédio da EEB Maria Dalva Barbosa de Azevedo - Sede Urbana, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. Modalidade: Tomada de Preços Nº 23.06.11/TP. Após Abertura e Análise das Propostas Apresentadas e Amparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de engenharia do município, a Comissão chegou ao seguinte Resultado: EMPRESA VENCEDORA: SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 22.346.772/0001-12, com VALOR GLOBAL de R\$ 1.625.793,69 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos). Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei 8.666/93.

Itapipoca-CE, 7 de Novembro de 2023.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da CPI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.20.02/PE**

Secretaria de Cultura. Objeto: Registro de Preços visando Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de árvore natalina dentre outras decorações para serem utilizados nas festividades de natal neste Município, através da Secretaria de Cultura. A Secretaria de Cultura, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.20.02/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 21 de Novembro de 2023; Abertura das Propostas: às 09h30min, do dia 21 de Novembro de 2023; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 21 de Novembro de 2023. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br.

Itapipoca-CE, 7 de Novembro de 2023.
SHIRLEY JANE DA SILVA LAVOR
Secretária Executiva da Secretaria de Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023/02**

SESAU - HOSPITAL INFANTIL MARIA AMÉLIA
A Presidente da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente as propostas de trabalho e propostas financeiras apresentadas no Chamamento Público nº 2023/02-SESAU, sendo o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA - INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS - HUMANIZA, sangrou-se vencedora com nota do Trabalho igual a 100 (cem) e proposta financeira com valor global de R\$ 12.242.814,58 (doze milhões duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Juazeiro do Norte/CE, 7 de novembro de 2023.
JOSIANE DE SOUSA PEREIRA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.23.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.10.23.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-93 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 139.405,44 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Mais informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 7 de novembro de 2023
PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÚS

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.24.07**

A Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público a Suspensão da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.08.24.07, com fins de Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de expediente e papelaria para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Pacajus/CE. A nova data para prosseguimento do certame será posteriormente marcada e avisada com antecedência nos mesmos meios de comunicação, conforme especificações do edital disponível na Sede da Comissão e nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, <http://www.pacajus.ce.gov.br/> e www.bmmnet.com.br.

Pacajus/CE, 7 de novembro de 2023
ANGELA MYRLE SALDANHA GUIMARAES LEITE
Ordenador de Despesas

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.30.02**

A Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público a Suspensão da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.05.30.02, com fins de Registro de preços para eventuais e futuras aquisições, visando a aquisição de gêneros alimentícios para o programa de alimentação escolar destinado as Escolas e Centros de Educação da Rede Municipal de Ensino de interesse da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pacajus/CE. A nova data para prosseguimento do certame será posteriormente marcada e avisada com antecedência nos mesmos meios de comunicação, conforme especificações do Edital disponível na Sede da Comissão e nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, <http://www.pacajus.ce.gov.br/> e www.bmmnet.com.br.

Pacajus/CE, 7 de novembro de 2023
ANGELA MYRLE SALDANHA GUIMARAES LEITE
Ordenador de Despesas

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.16.03 - PERP**

A Secretaria de Educação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se Suspensa Sine Die a Pregão Eletrônico Nº 2023.08.16.03, com o objetivo de objetivando a registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de extintores de incêndio, extintores de incêndio novos e seus acessórios fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), os quais serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da mudança de prefeito e consequente necessidade de formação de nova Comissão de Licitação. Detalhes sobre o prosseguimento da licitação serão divulgados nos mesmos meios legais em que se deu publicidade ao aviso resumido do edital e no portal de licitações do TCE/CE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: cpipacajus@gmail.com.

Pacajus/CE, 7 de novembro de 2023
ANGELA MYRLE SALDANHA GUIMARAES LEITE
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023-PE**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar transporte coletivo de escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Palhano, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até 22/11/2023, às 8:30 AM. Data de abertura das propostas e início da disputa: 22/11/2023, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital e de abertura das propostas: www.novobmmnet.com.br.

Palhano-CE, 7 de novembro de 2023
BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023**

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e sinalização da rua Domingos Rodrigues Viana, no município de Paraipaba-CE, de acordo com o Contrato de Repasse nº 923770/2021/MDR/CAIXA. Homologado em favor da licitante: BRIMAX Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.695.545/0001-03, com o valor global de R\$ 1.118.484,17 (Um milhão, Cento e dezotoito mil, Quatrocentos e oitenta e quatro reais, e dezessete centavos). Homologada na Forma da Lei nº 8.666/93, por Marcílio Cordeiro Barroso - Secretário de Infraestrutura. Data da Homologação: 31 de outubro de 2023.

Paraipaba - CE, 31 de outubro de 2023
MARCÍLIO CORDEIRO BARROSO
Secretário de Infraestrutura

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2023**

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e sinalização em diversas ruas do Município de Paraipaba-CE, de acordo com o Contrato de Repasse Nº 924482/2021/MDR/CAIXA. Homologado em favor da licitante: BRIMAX Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.695.545/0001-03, com o valor global de R\$ 804.296,64 (Oitocentos e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). Homologada na forma da Lei nº 8.666/93, por Marcílio Cordeiro Barroso - Secretário de Infraestrutura. Data da Homologação: 06 de novembro de 2023.

Paraipaba - CE, 6 de novembro de 2023
MARCÍLIO CORDEIRO BARROSO
Secretário de Infraestrutura

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2023**

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e sinalização em diversas ruas do Município de Paraipaba-CE, de acordo com o Contrato de Repasse Nº 923770/2021/MDR/CAIXA. Homologado em favor da licitante: BRIMAX Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.695.545/0001-03, com o valor global de R\$ 1.194.522,23 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais, e vinte e três centavos). Homologada na forma da Lei nº 8.666/93, por Marcílio Cordeiro Barroso - Secretário de Infraestrutura. Data da Homologação: 31 de outubro de 2023.

Paraipaba - CE, 31 de outubro de 2023
MARCÍLIO CORDEIRO BARROSO
Secretário de Infraestrutura

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento Contratual Nº 2023.10.31.01, resultante da Concorrência Pública No 003.2023, Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura; Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e sinalização da rua Domingos Rodrigues Viana, no Município de Paraipaba-CE, de acordo com o Contrato de Repasse nº 923770/2021/MDR/CAIXA; Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias; Vigência DO Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias; Contratada: BRIMAX Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.695.545/0001-03; Valor Global: R\$ R\$ 1.118.484,17 (Um milhão, Cento e dezotoito mil, Quatrocentos e oitenta e quatro reais, e dezessete centavos); Data da Assinatura: 31 de outubro de 2023; Assina P/ Contratada: Daniel de Sousa Vale; Assina P/ Contratante: Marcílio Cordeiro Barroso.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento Contratual Nº 2023.10.31.02, resultante da Concorrência Pública Nº 004.2023, Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura; Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e sinalização em diversas Ruas do Município de Paraipaba-CE, de acordo com o Contrato de Repasse Nº 923264/2021/MDR/CAIXA; Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias; Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias; Contratada: BRIMAX Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.695.545/0001-03; Valor Global: R\$ R\$ 1.194.522,23 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil, Quinhentos e cinquenta e dois reais, e vinte e três centavos); Data da Assinatura: 31 de outubro de 2023; Assina P/ Contratada: Daniel de Sousa Vale; Assina P/ Contratante: Marcílio Cordeiro Barroso.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento Contratual Nº 2023.11.06.01, resultante da Concorrência Pública Nº 005.2023, Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura; Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e sinalização em diversas Ruas do Município de Paraipaba-CE, de acordo com o Contrato de Repasse Nº 924482/2021/MDR/CAIXA; Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias; Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias; Contratada: BRIMAX Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.695.545/0001-03; Valor Global: R\$ R\$ 804.296,64 (Oitocentos e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos); Data da Assinatura: 06 de novembro de 2023; Assina P/ Contratada: Daniel de Sousa Vale; Assina P/ Contratante: Marcílio Cordeiro Barroso.





CIDADES



ANTONIO VIANA
INTERIOR

Baturité food festival

O município de Baturité sediará neste mês de novembro o maior festival de gastronomia do Maciço: o Baturité Food Festival 2023. O evento acontecerá entre os dias 23 a 25 na Praça da Matriz. Realizado pelo Sebrae com apoio da Prefeitura Municipal de Baturité, o festival contará com uma programação variada a partir das 18h, com expectativa de reunir 5 mil pessoas de várias cidades do Ceará. Segundo a articuladora do Escritório Regional do Sebrae no Maciço de Baturité, Fabiana Gizele, além de uma proposta de marketing, o festival também é formação, integrando chefs locais e valorizando a culinária de tradição. "O público vai aproveitar, de maneira gratuita, uma verdadeira celebração da gastronomia baturitense, a partir de uma exposição interativa da chamada 'culinária de tradição', com itens feitos de diferentes formas, como o fogão à lenha, e a propozição de experiências exclusivas, que irão culminar, entre outros exemplos, no maior doce de banana do mundo", destacou Fabiana.

Prefeito agradece Sebrae

Durante o lançamento do Food Festival, o prefeito Herberth Mota destacou a importância do festival para a região e agradeceu o apoio do Sebrae na valorização da geração de emprego, renda e empreendedorismo local. E enfatizou: "A feira contará com nossa deliciosa gastronomia, além de música, cultura e fortalecimento do turismo. Todos estão convidados para viver esse momento e conhecer nossos melhores atrativos", comentou Herberth.

Natal em Quixadá

Repercutir, positivamente, notícia de que artistas quixadenses (cantores e humoristas), estão se unindo à Associação de Imprensa do Sertão Central (AISC) para celebrar o 9º Natal dos garis, coveter e reciclados do município. Sem qualquer dúvida, um evento que merece o apoio de toda a sociedade.

Incentivo valoroso

Conversando com um artista conhecido e, que visitou recentemente o nosso programa, através de uma boa entrevista na Política Especial, ele enfatizou: "Que os demais municípios cearenses, com apoio dos profissionais da música ou não, se engajem para a festa do chamado Natal dos pobres. Tudo o que foi doado de coração é bem aceito". Aguarda-se, sim a festa natalina com apoio das prefeituras em todos os 184 municípios cearenses.

Demandas das prefeiras

Para o ex-deputado estadual e federal Artur Bruno (PT), que presta assessoria no setor de Assuntos Municipais ao Governo de Elmano de Freitas, dentre os investimentos, ele cita que o Governado está interessado no projeto de fosfato e urânio de Santa Quitéria, a fim de que o mesmo seja efetivado e que as principais demandas do município sejam atendidas.

Outros municípios

Conforme Bruno, quase todos os municípios cearenses têm demandas junto ao Governo do Estado "e estamos acompanhando o trabalho de apoio de todos os nossos órgãos, assim como, na orientação pela busca de apoio do Governo Federal, através da representação política local, no caso, os deputados estaduais e federais". Pode-se afirmar que neste momento o município de Baturité vem sendo bastante atendido em suas reivindicações.

Licitação

O Governo do Ceará, através da Secretaria da Casa Civil, anuncia Licitação do Pregão Eletrônico (20231582), de interesse da SESA, Secretaria de Saúde do Estado, para aquisição de medicamentos. As propostas virtuais podem ser feitas ao endereço www.comprasnet.gov.br até o dia 16 vindouro.

E mais

De interesse da Cagece, a Casa Civil do Governado, também recebe até 16/11, propostas para aquisição de redução de Te Foto, contendo especificações contidas no Edital e seus anexos. E também até a mesma data o Palácio da Abolição está recebendo propostas para adquirir alimentação destinada aos alunos das Escolas Estaduais de Educação Profissional e Aduos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas. Estamos atentos.

Mais informações:

e-mail: antoniouviana@oestado.com.br

Natal de Luz enfeitará Fortaleza com 1,7 milhão de lâmpadas

Considerado o maior evento natalino entre as capitais do Brasil, o Ceará Natal de Luz terá início no próximo dia 17 de novembro

reber as crianças na Praça do Ferreira, de segunda a sexta, das 9h às 12h, das 14h às 17h30 e das 18h30 às 19h30. Aos sábados, o funcionamento será das 9h às 12h e das 14h às 15h. Nos domingos, das 18h30 às 19h15.

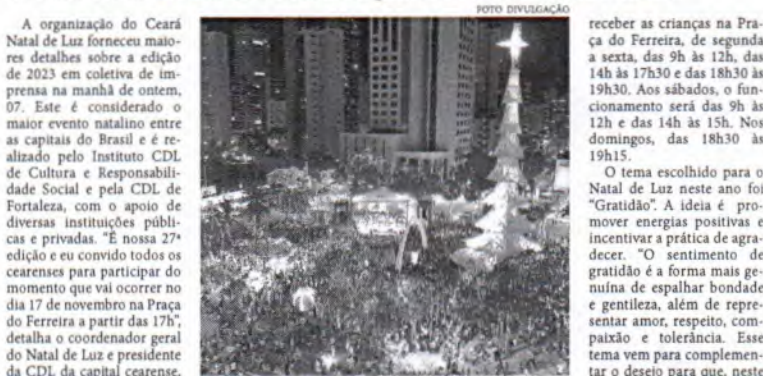


FOTO DIVULGAÇÃO

Na inauguração, Coral de Luz fará sua primeira apresentação nas sacadas do Hotel Excelsior

receber as crianças na Praça do Ferreira, de segunda a sexta, das 9h às 12h, das 14h às 17h30 e das 18h30 às 19h30. Aos sábados, o funcionamento será das 9h às 12h e das 14h às 15h. Nos domingos, das 18h30 às 19h15.

O tema escolhido para o Natal de Luz neste ano foi "Gratidão". A ideia é promover energias positivas e incentivar a prática de agradecer. "O sentimento de gratidão é a forma mais genuína de espalhar bondade e gentileza, além de representar amor, respeito, compaixão e tolerância. Esse tema vem para complementar o desejo para que, neste Natal, todos possam estreitar laços, restaurar o sentido da vida e gerar paz e felicidade", explica Cavalcante.

O cantor Ednardo será o homenageado do período festivo. O artista se apresentará no dia 17 de dezembro, no palco do Ceará Natal de Luz na Praça Portugal.

Na inauguração do evento, o tradicional Coral de Luz fará sua primeira apresentação nas sacadas do Hotel Excelsior. Ao todo, participam 150 crianças e adolescentes que estudam em escolas públicas ou têm bolsa integral na rede pública. Desde 2020, o Caminhão da Luz também leva tais apresentações musicais para outros pontos da cidade. Neste ano, foram definidas 21 diferentes rotas. As apresentações ocorrerão diariamente, a partir das 18h.

Por Yasmin Rodrigues

COOPERATIVA DE TRABALHO DE CLÍNICA MÉDICA DO CEARÁ LTDA. - COOPCLINIC
EDTAL DE CONVOCACÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO PRESENCIAL
REPUBLICADO PARA ACRESCEMTO DE TEM DURAÇÃO DO DIA
 O Pregão Eletrônico de Trabalho de Clínica Médica do Ceará Ltda. - COOPCLINIC resulta no Edital nº 01/2023, que tem como objetivo a aquisição de serviços de assistência médica ambulatorial para o Hospital de Referência de Fortaleza, em Fortaleza - CE, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do presente edital, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do presente edital.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - AVISO DE LICITAÇÃO
PÚBLICA Nº 2023-024/0001 - Licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, de informática e de telecomunicações, para o município de Itaipoca, Ceará.
 O Edital nº 024/2023, que tem como objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, de informática e de telecomunicações, para o município de Itaipoca, Ceará, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do presente edital.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - RESULTADO DO ALIAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 23/11/1717 -
PÚBLICA Nº 23/11/1717 - Licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, de informática e de telecomunicações, para o município de Itaipoca, Ceará.
 O Edital nº 1717/2023, que tem como objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, de informática e de telecomunicações, para o município de Itaipoca, Ceará, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do presente edital.

AUTO POSTO FANATON S.A. - COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP
CNPJ: 07.818.183/0004-18
LICITAÇÃO Nº 001/2023 - Licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, de informática e de telecomunicações, para o município de Fortaleza, Ceará.
 O Edital nº 001/2023, que tem como objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, de informática e de telecomunicações, para o município de Fortaleza, Ceará, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do presente edital.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - AVISO DE LICITAÇÃO
PÚBLICA Nº 2023-024/0001 - Licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, de informática e de telecomunicações, para o município de Itaipoca, Ceará.
 O Edital nº 024/2023, que tem como objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, de informática e de telecomunicações, para o município de Itaipoca, Ceará, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do presente edital.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - RESULTADO DO ALIAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 23/11/1717 -
PÚBLICA Nº 23/11/1717 - Licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, de informática e de telecomunicações, para o município de Itaipoca, Ceará.
 O Edital nº 1717/2023, que tem como objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, de informática e de telecomunicações, para o município de Itaipoca, Ceará, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do presente edital.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - AVISO DE LICITAÇÃO
PÚBLICA Nº 2023-024/0001 - Licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, de informática e de telecomunicações, para o município de Itaipoca, Ceará.
 O Edital nº 024/2023, que tem como objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, de informática e de telecomunicações, para o município de Itaipoca, Ceará, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do presente edital.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - RESULTADO DO ALIAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 23/11/1717 -
PÚBLICA Nº 23/11/1717 - Licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, de informática e de telecomunicações, para o município de Itaipoca, Ceará.
 O Edital nº 1717/2023, que tem como objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, de informática e de telecomunicações, para o município de Itaipoca, Ceará, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do presente edital.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - AVISO DE LICITAÇÃO
PÚBLICA Nº 2023-024/0001 - Licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, de informática e de telecomunicações, para o município de Itaipoca, Ceará.
 O Edital nº 024/2023, que tem como objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, de informática e de telecomunicações, para o município de Itaipoca, Ceará, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do presente edital.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - AVISO DE LICITAÇÃO
PÚBLICA Nº 2023-024/0001 - Licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, de informática e de telecomunicações, para o município de Itaipoca, Ceará.
 O Edital nº 024/2023, que tem como objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, de informática e de telecomunicações, para o município de Itaipoca, Ceará, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do presente edital.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - RESULTADO DO ALIAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 23/11/1717 -
PÚBLICA Nº 23/11/1717 - Licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, de informática e de telecomunicações, para o município de Itaipoca, Ceará.
 O Edital nº 1717/2023, que tem como objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, de informática e de telecomunicações, para o município de Itaipoca, Ceará, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do presente edital.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - AVISO DE LICITAÇÃO
PÚBLICA Nº 2023-024/0001 - Licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, de informática e de telecomunicações, para o município de Itaipoca, Ceará.
 O Edital nº 024/2023, que tem como objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, de informática e de telecomunicações, para o município de Itaipoca, Ceará, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do presente edital.